



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

## PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00071/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021

### CONTRATO Nº 00135/2021

Contrato, que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **MARIA EDUARDA MESSIAS SOUZA RODRIGUES - ME**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

O Município de Conceição do Rio Verde, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, CEP 37430-000, inscrito no CNPJ Nº 18.008.888/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Pedro Paulo, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do CPF nº 632.561.266-34 e Carteira de Identidade nº M – 4.424.196, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Prefeito Dilermando de Oliveira, nº 460, São Benedito, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, bem como o (a) interveniente o (a) Secretário (a) de Educação, Senhora Tereza Cristina Ribeiro de Castro Vilela, brasileira, viúva, servidora pública, portador(a) do CPF nº 376.992.536-04 e Carteira de Identidade nº MG – 1.772.459, expedida SSP/MG pela, residente e domiciliada à Rua Olímpio Eufrásio Filho, nº 219, Bairro Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA MARIA EDUARDA MESSIAS SOUZA BERNARDES - ME**, CNPJ Nº 27.820.480/0001-93, sediada à Rua Pedro Rodrigues Souza, nº 81, bairro Ventania, na cidade de Cruzília, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.445-000, neste ato representada pela Senhorita Maria Eduarda Messias Souza Rodrigues, brasileira, empresária, solteira, portador do RG nº MG – 13.302.754, expedida pela SSP/MG, portador do CPF nº 139.269.436-10, residente e domiciliado à Rua José Sinézio Mori, nº 75, bairro Ventania, na cidade de Cruzília, Estado de Minas Gerais CEP: 37.445-000, infra-assinado, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, celebram, de comum acordo o presente **CONTRATO**, referente ao Edital processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, e em conformidade com o Procedimento Licitatório nº 00070/2021 – Pregão Eletrônico nº 00011/2021 e na forma do Decreto Federal de nº 5.450/2005, Lei Federal de nº 10.520/202 e subsidiariamente pela lei Feral de nº 8.666/93 e alterações pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Complementar nº 123/2006, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1.1 – Contratação de empresas visando o fornecimento de diversos materiais e equipamentos de segurança para atender os alunos das escolas municipais no retorno às aulas presenciais, em atendimento aos protocolos do Comitê de Enfrentamento Covid-19 e Portaria 1.857 de 28 de julho de 2020 do Governo Federal, conforme especificações abaixo:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767  
e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:  
[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO  
VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

| Item        | Especificação                    | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unit. | Valor Total  |
|-------------|----------------------------------|-------|--------|-------|-------------|--------------|
| 01          | Álcool 70% Gel Galão de 5 litros | Unid. | 100    | Mega  | R\$ 28,00   | R\$ 2.800,00 |
| Total Geral |                                  |       |        |       |             | R\$ 2.800,00 |

**1.2 DAS NORMAS DE FORNECIMENTO**

O fornecimento do objeto licitado será dado conforme solicitado, 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento - AF.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

**2.1 - DO PRAZO**

2.1.1 O prazo para fornecimento do objeto deste Contrato Administrativo será de 20/08/2021 a 31/12/2021, podendo para tanto ser prorrogado mediante termo aditivo, até atingir o prazo estabelecido no art. 57, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, encerrará o que ocorrer primeiro.

2.1.2 O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura.

2.1.3 Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldo a fornecer.

2.2 Dentro da vigência do item 3.1, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser a Autorizações de Fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo acima epigrafado.

**2.3 - DO VALOR**

2.3.1 Pelo fornecimento o Município pagará o valor que perfaz um total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

**2.4 - DO PAGAMENTO**

2.4.1 O Município de Conceição do Rio Verde procederá ao pagamento à contratada em até 30 (trinta) dias ao da entrega da mercadoria com a devida apresentação da(s) nota(s) fiscal (is).

2.4.2 Os documentos fiscais deverão ser encaminhados a Prefeitura e deverão ser emitidos pela contratada em nome das mesmas.

2.4.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida, pela contratante ao Banco financiador.

2.4.4 O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento. O ônus de entrega da documentação comprobatória de recebimento do bem é da Prefeitura.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) para o exercício de 2021:

02.06.02.12.361.0403.2.035.3390.30.00 – Reduzido 170 – Fonte 101.99 – Material de Consumo;

02.06.02.12.365.0401.2.037.3390.30.00 – Reduzido 186 – Fonte 101.99 – Material de Consumo.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DA MERCADORIA**

4.1 O Fornecimento do objeto licitado será dado conforme solicitado, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento - AF.

4.2 O Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, juntamente com a Secretaria ou órgão solicitante, tem a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 Os itens constantes no objeto deste Contrato serão entregues na forma estabelecida no Edital do Pregão 00011/2021, bem como recebidos mediante conferência minuciosa das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.4 Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo setor responsável pelo não recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 14 e subitens deste edital.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

5.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

5.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS e Certificado de regularidade de situação do FGTS;

## **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

6.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1 O Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, juntamente com a Secretaria ou órgão solicitante, a Secretária Municipal de Educação Senhora Tereza Cristina Ribeiro de Castro Vilela tem a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

9.2 O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do Município de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

9.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Conceição do Rio Verde pelo prazo de 2 (dois) anos;

9.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.

10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INDENIZAÇÃO**

11.1 Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 9.2 da cláusula IX do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Conceição do Rio Verde, 20 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Município de Conceição do Rio Verde – MG  
CNPJ nº 18.008.888/0001-74  
Pedro Paulo Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Tereza Cristina de Castro Vilela  
Secretária Municipal de Educação  
CPF nº 376.992.536-04  
Interveniente

\_\_\_\_\_  
Maria Eduarda Messias Souza Rodrigues - ME  
CNPJ nº 27.820.480/0001-93  
Maria Eduarda Messias Souza Rodrigues  
CPF nº 139.269.436-10  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO  
VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

VISTO DO PROCURADOR JURÍDICO: